



LEI N.º 491/99

(autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem – DER, com o objetivo de assumir os encargos de administração e conservação do trecho da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, do km 64 + 200 metros, até o km 61 + 800 metros, abrangendo a pista de rolamento, acostamento, faixa de domínio e área não edificante).

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre o trecho da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo – SP-036, do km 64 + 200 metros, até o km 61 + 800 metros abrangendo a pista de rolamento, acostamento, faixa de domínio e área não edificante.

Parágrafo Único – O trecho de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 2.º - Faz parte integrante da presente lei, planta com a localização do trecho da Rodovia a ser assumida pelo município de Nazaré Paulista, devidamente rubricado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo 1.º.

Artigo 4.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista,
aos 19 de outubro de 1999.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete.